



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**DECRETO Nº 2.529 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023**

Altera o Decreto 2.521, de 31/01/2023 e acrescenta áreas para serem declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, as áreas descritas neste ato, objetivando a implantação do sistema de Tratamento de Esgoto do Município.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito do Município de Monte Alegre do Sul,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 56, IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a cidade de Monte Alegre do Sul, não conta com tratamento de sistema de esgotamento sanitário, e que foi aprovado Convênio com o Governo do Estado, no qual se tem por objeto a execução das obras para implantação do sistema tratamento de esgotos em todo o Município, cujo processo tramita no DAEE sob nº PRC 2022/00515;

Considerando que o Município não dispõe de áreas suficientes para instalação dos dutos e tubulação, com as características mínimas, (topografia e localização), e que foram detectadas, pelo Setor Técnico do DAEE, várias áreas para atender tal escopo que preenchem os requisitos indispensáveis à declaração de utilidade/interesse publico;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação do sistema de Tratamento de Esgotos venha ao encontro das políticas públicas essenciais a serem providas, e que, para formalização do Convênio e início das obras, é necessário a aquisição da posse das áreas;

Considerando que a servidão administrativa atende ao interesse público, pois uma vez instituída, assegura a posse da área e conseqüente registro no título de domínio, com fundamento no art. 167, I, 6 e 36 da Lei 6.015/1973.

**DECRETA:**

Art. 1º.- Fica **declarada de utilidade pública** para fins de **constituição de servidão administrativa**, as áreas de terras abaixo descritas, com fundamento nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**LOCAL:** EE01

**Possuidor:**

**ENDEREÇO:** Rua José Maria Torricelli/Marcos Alves da Cunha, Distrito da Mostardas

**DESCRIÇÃO:** Área situada no Distrito da Mostardas, no município de Monte Alegre do Sul/SP, Transcrição n° 24.912, livro 3-AE – fls. 161 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo com área de 240,00 metros quadrados, com as seguintes medidas: Inicia-se no marco n° 0 (N= 7486169.290 E= 332570.251); daí segue à esquerda confrontando com a estrada asfaltada até o marco n° 1 (N= 7486171.895 E= 332558.537) com distância de 12 metros; daí segue pela margem até o marco n° 2 (N= 7486191.418 E= 332562.879) com distância de 20 metros; daí segue à direita até o marco n° 3 (N= 7486188.813 E= 332574.593) com distância de 12 metros; daí segue pela margem da estrada de acesso em terra até o marco n° 0 (N= 7486169.290 E= 332570.251) com distância de 20 metros, onde teve início, confrontando com a estrada asfaltada, encerrando-se assim a presente descrição. -x-

**LOCAL:** EE04

**Possuidor:**

**ENDEREÇO:** Rua Eugenio Langoni, Distrito de Três Pontes.

**DESCRIÇÃO:** Área situada no Bairro de Três Pontes, no município de Monte Alegre do Sul/SP, com área de 302,16 metros quadrados, compreendida entre terrenos sob Inscrições Municipais n° 01020550262001-3 e n° 01020550262002-1, com as seguintes medidas: Inicia-se no marco n° 0 (N= 7489072.679 E= 323419.368) na Rua Dr. Eugênio Langoni; daí segue à esquerda até o marco n° 1 (N= 7489062.408 E= 323420.207) com distância de 10,30 metros; daí segue a esquerda até o marco n° 2 (N= 7489059.410 E= 323417.166) com distância de 4,27 metros; daí segue até o marco n° 3 (N= 7489057.947 E= 323399.258) com distância de 17,97 metros; daí segue a direita até o marco n° 4 (N= 7489074.293 E= 323397.857) com distância de 16,41 metros; daí segue a direita confrontando com a Rua Dr. Eugênio Langoni até o marco n° 5 (N= 7489074.399 E= 323402.752) com distância de 5,90 metros; daí segue a direita até o marco n° 6 (N= 7489072.518 E= 323404.737) com distância de 2,74 metros; daí segue até o marco n° 7 (N= 7489072.518 E= 323404.737) com distância de 5,20 metros; daí segue até o marco n° 0 (N= 7489072.679 E= 323419.368) na Rua Dr. Eugênio Langoni com distância de 9,46 metros, onde teve início, confrontando com a Rua Dr. Eugênio Langoni, encerrando-se assim a presente descrição. -x-



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**LOCAL: EE05**

**Possuidor:**

**ENDEREÇO:** Rua Augusto Peterlini, Bairro da Ponte Preta

**DESCRIÇÃO:** Área situada no Bairro Ponte Preta, no município de Monte Alegre do Sul/SP, com área de 622,12 metros quadrados, com as seguintes medidas: Inicia-se no marco nº 0 (N= 7488483.128 E= 326019.483); daí segue à esquerda confrontando com a Rua Magdalena Leinat Siqueira até o marco nº 1 (N= 7488502.281 E= 326027.067) com distância de 20,60 metros; daí segue até o marco nº 2 (N= 7488491.164 E= 326055.146) com distância de 30,20 metros; daí segue à direita até o marco nº 3 (N= 7488472.010 E= 326047.562) com distância de 20,60 metros; daí segue a direita até o marco nº 0 (N= 7488483.128 E= 326019.483) com distância de 30,20 metros, onde teve início, confrontando com Rua Magdalena Leinat Siqueira, encerrando-se assim a presente descrição.-x-

**LOCAL: EE06**

**Possuidor:**

**ENDEREÇO:** Rua Planejada, Distrito de Três Pontes

**DESCRIÇÃO:** Área situada no Bairro de Três Pontes, no município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendida entre terrenos sob Inscrições Municipais nº 01020550383002-0 e nº 01020550383001-1 com área de 135,31 metros quadrados, com as seguintes medidas: Inicia-se no marco nº 0 (N= 7489058,641 E= 323407.758); daí segue à direita até o marco nº 1 (N= 7489058.804 E= 323409.751) com distância de 2,00 metros; daí segue a direita até o marco nº 2 (N= 7489053.185 E= 323410.210) com distância de 5,64 metros; daí segue até o marco nº 3 (N= 7489007.044 E= 323450.591) com distância de 61,32 metros; daí segue a esquerda até o marco nº 4 (N= 7489005.665 E= 323449.139) com distância de 2,00 metros; daí segue a esquerda até o marco nº 5 (N= 7489052.364 E= 323408.271) com distância de 62,06 metros; daí segue até o marco nº 0 (N= 7489058.641 E= 323407.758) com distância de 6,30 metros, onde teve início, confrontando com a Rua Dr. Eugênio Langoni, encerrando-se assim a presente descrição. -x-

**LOCAL: EE10 - AFS**

**Possuidor:** Governo do Estado de São Paulo

**ENDEREÇO:** Avenida Viriato Valente, Centro (Escola Estadual Professor Clodoveu Barbosa)

**DESCRIÇÃO:**

Área situada no bairro Centro, no município de Monte Alegre do Sul/SP, com área de 623,06 metros quadrados, com as seguintes medidas: Inicia-se no marco nº 0 (N= 7490484.119 E= 327426.586) na Travessa Viriato Valente; daí segue até o marco nº 1 (N= 7490484.825 E= 327428.777); daí segue até o marco nº 2 (N= 7490484.804 E= 327427.976); daí segue até o





**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

Degrande à esquerda até o marco n° 1 (N= 7486007.976 E= 333168.223) com distância de 4,18 metros; daí segue até o marco n° 2 (N= 7485973.064 E= 333143.067) com distância de 43,03 metros; daí segue até o marco n° 3 (N= 7485917.415 E= 333104.157) com distância de 67,90 metros; daí segue a esquerda até o marco n° 4 (N= 7485880.086 E= 333119.163) com distância de 40,23 metros; daí segue a esquerda até o marco n° 5 (N= 7485852.161 E= 333166.924) com distância de 55,32 metros; daí segue até o marco n° 6 (N= 7485821.722 E= 333148.926) com distância de 35,36 metros; daí segue confrontando com a Rua Carmela Manzo Bueno a esquerda até o marco n° 7 (N= 7485823.712 E= 333145.456) com distância de 4,00 metros; daí segue até o marco n° 8 (N= 7485850.736 E= 333161.435) com distância de 31,39 metros; daí segue a esquerda até o marco n° 9 (N= 7485887.323 E= 333115.963) com distância de 52,67 metros; daí segue até o marco n° 10 (N= 7485917.932 E= 333099.637) com distância de 43,77 metros; daí segue até o marco n° 11 (N= 7485973.064 E= 333143.067) com distância de 70,10 metros; daí segue até o marco n° 0 (N= 7486009.317 E= 333164.259) com distância de 41,83 metros, onde teve início, confrontando com a Rua Francisco Degrande, encerrando-se assim a presente descrição. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

**LOCAL:** Servidão de passagem de rede

**Possuidor:**

**ENDEREÇO:** Vicinal Cláudio Tedeschi, Centro

**DESCRIÇÃO:** Área situada no Bairro Centro, no município de Monte Alegre do Sul/SP, com área de 407,64 metros quadrados, com as seguintes medidas: Inicia-se no marco PI-6 (N= 7491361.6835 E= 327348.6439); daí segue até o marco PV-7 (N= 7491367.8679 E= 327328.5752) com distância de 21,00 metros; daí segue até o marco PI-8 (N= 7491391.4817 E= 327304.1133) com distância de 34,00 metros; daí segue até o marco PI-9 (N= 7491375.2236 E= 327275.3962) com distância de 33,00 metros; daí segue até o marco PVE-10 (N= 7491359.2686 E= 327281.2645) com distância de 17,00 metros; confrontando com a Estrada Vicinal Prefeito Cláudio Tedeschi, com os pontos descritos estando no centro de uma faixa de largura de 4,00 metros em toda sua extensão, encerrando-se assim a presente descrição.-x-

**LOCAL:** Servidão de passagem de rede

**Possuidor:**

**ENDEREÇO:** Rua Eugenio Langoni, Distrito de Três Pontes.

**DESCRIÇÃO:**

Área situada no Distrito de Três Pontes, no município de Monte Alegre do Sul/SP, com área de 135,31 metros quadrados, com as seguintes medidas: Inicia-se no marco n° 0 (N= 7489058.804 E= 323409.751) confrontando com a Área da EE4; daí segue até o marco n° 1



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

(N= 7489053.185 E= 323410.210); daí segue até o marco n° 2 (N= 7489007.044 E= 323450.591); daí segue a direita até o marco n° 3 (N= 7489005.665 E= 323449.139); daí segue até o marco n° 4 (N= 7489052.364 E= 323408.271); daí segue até o marco n° 5 (N= 7489058.641 E= 323407.758); daí segue a direita até o marco n° 0 (N= 7489058.804 E= 323409.751); onde teve início, confrontando com a Área da EE4, encerrando-se assim a presente descrição. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Parágrafo único. As áreas de em questão são destacadas de imóveis com área maior pertencentes aos respectivos possuidores indicados na planta e memorial que fazem parte integrante deste ato.

Art. 2º. A instituição da servidão prevista no artigo anterior é declarada por prazo indeterminado e de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em especial para imissão na posse.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Turística de Monte Alegre do Sul, 24 de fevereiro de 2023

  
**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 24 de fevereiro de 2.023

  
**Giovana Helena Vicentini Cordeiro**  
Diretora de Administração e Governo Municipal